

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

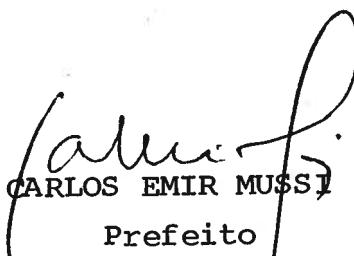
1.438 /93

Registro fls.	Lv.
Publicação	Boletim Oficial
de Macaé, nº	32, fls. 04
Edição de	23.10.93
Cesar	
Governo	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUIANTE LEI:

- Fica denominada CLÁUDIO FERREIRA GONÇALVES, a atual rua "A" localizada no loteamento São Marcos.
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 1.993.


CARLOS EMIR MUSSI,
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

5 - Secretaria Municipal de Educação e
Cultura

6 - Secretaria Municipal de Saúde

7 - Secretaria Municipal de Agricultu-
ra, Abastecimento e Pesca

8 - Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo

9 - Secretaria Municipal de Promoção
Social e Desenvolvimento Comunitá-
rio

10 - Secretaria Municipal de Meio Ambi-
ente

11 - Secretaria Municipal de Esporte e
Lazer

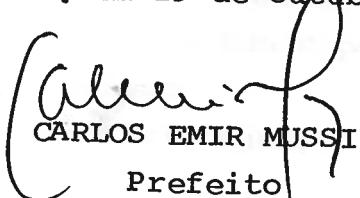
12 - Secretaria Municipal de Planejamen-
to e Coordenação Geral

4º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a
contar da publicação desta Lei, estabelecerá o desdo-
bramento operacional das Secretarias modificadas
competência das unidades administrativas e as atribu-
ições de seus dirigentes, como também promover as ne-
cessárias transferências de pessoal e instalações.

5º - As despesas com a execução desta Lei, no corrente
exercício correrão à conta dos recursos orçamentários
próprios.

6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 1.993.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito